



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 30 / 10 / 01 PROJETO DE LEI nº 61/01

ARQUIVO 07 / 03 / 02

AUTORIA Heber de Almeida Martins

ASSUNTO:

Dispõe sobre autorização para entronização, reforma ou troca de bustos e de placas indicativas com denominação de via pública e próprio municipal.

REJEITADO NAS COMISSÕES
S/S., 06 / 03 / 02
..... Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 61/01

Dispõe sobre autorização para entronização, reforma ou troca de bustos e de placas indicativas com denominação de via pública e próprio municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A família do homenageado com denominação de via pública ou de próprio municipal fica autorizada a proceder a entronização, reforma de busto ou de placa indicativa referente à denominação.

Art. 2º - Após publicação da Lei dispendo sobre a denominação, um dos membros da família do homenageado protocolará requerimento na Prefeitura solicitando autorização para a entronização de busto ou de placa indicativa.

Parágrafo único – O mesmo procedimento deverá ser feito no caso de reforma ou troca de busto ou de placa indicativa.

Art. 3º - Com a devida autorização da Prefeitura, o membro da família do homenageado deverá realizar a entronização de busto ou placa indicativa, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 30 de outubro de 2.001.


Heber de Almeida Martins
VEREADOR

sa

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S.,
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
Presidente

A
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
Presidente

REJEITADO NAS COMISSÕES
S/S.,/...../.....
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 31/10/2.001

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Marcos M. A. de Camargo
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 31/10/2.001

● Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 075/2001.

Projeto de Lei nº 61/01, de autoria do Vereador Heber de Almeida Martins, que dispõe sobre autorização para entronização, troca de bustos e placas indicativas com denominação de via pública e próprio municipal.

Parecer:

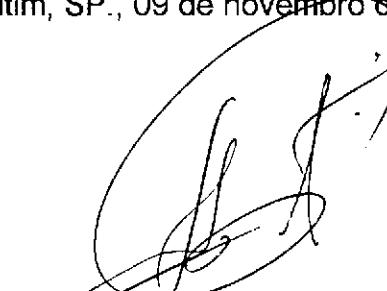
O Poder Legislativo não pode impor procedimentos ao Poder Executivo como ora se pretende, sob pena de violação ao princípio constitucional da separação dos poderes e sua convivência harmoniosa.

Com efeito, não cabe ao Poder Legislativo determinar à Administração Municipal que autorize a família de municípios a proceder, por sua conta, reparos de placas ou bustos ou a entronização dos mesmos.

No seu conteúdo o projeto de lei determina à Prefeitura que autorize à família dos homenageados aos procedimentos que especifica e manda, ainda, que estabeleça padrões para tais realização.

Por ser inconstitucional é contrário ao prosseguimento do processo, o parecer da Procuradoria Jurídica.

Votorantim, SP., 09 de novembro de 2001.



João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-R



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI N° 61/01

O Vereador Heber de Almeida Martins, no uso de suas atribuições legais apresenta o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para entronização, reforma ou troca de bustos e de placas indicativas com denominação de via pública e próprio municipal.

Dante do exposto no Parecer nº 075/2002 da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, o presente Projeto não deverá prosseguir, portanto, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do mesmo.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Votorantim, 21 de fevereiro de 2.002.

ADILSON HOULENES MÓRA
Relator Especial

A Comissão de **JUSTIÇA** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e que passa a constituir o Parecer **CONTRÁRIO** da Comissão à matéria em questão.

MEMBROS

ORLANDO HERRERA DIAS

JOÃO SOARES DE QUEIROZ
PEDRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 61/01

O Vereador Heber de Almeida Martins, no uso de suas atribuições legais apresenta o presente Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para entronização, reforma ou troca de bustos e de placas indicativas com denominação de via pública e próprio municipal.

Diante do exposto no Parecer nº 075/2002 da Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, e da Comissão de Justiça, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Este é o nosso parecer.

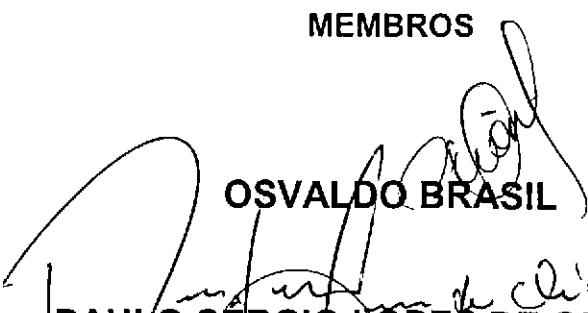
Votorantim, 21 de fevereiro de 2.002.


JOMAR TELES PROCÓPIO

Relator Especial

A Comissão de **Finanças e Orçamento** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e que passa a constituir o Parecer **CONTRÁRIO** da Comissão à matéria em questão.

MEMBROS


OSVALDO BRASIL


PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA


PRIMO ALVINO VIEIRA


MARCELO DE SOUZA



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ao

PROJETO DE LEI Nº 61/01

O Vereador Heber de Almeida Martins, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para entronização, reforma ou troca de bustos e de placas indicativas com denominação de via pública e próprio municipal.

Diante do exposto no Parecer nº 075/2002 da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e das Comissões que nos antecede, o presente Projeto não deverá prosseguir, portanto, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do mesmo.

Este é o nosso parecer.

Votorantim, 21 de fevereiro de 2.002.

ORLANDO HERRERA DIAS
Relator Especial

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e que passa a constituir o Parecer **CONTRÁRIO** da Comissão à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

JOMAR TELES PROCOPIO

PRIMO ALVINO VIEIRA

CHARLES
DESENCE
MARR
MARRING - 51617N 70157W

